



Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba

ATA DA 76ª REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO MANANCIAIS DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

OBJETO: 01 - Protocolo nº 19.112.790-0 – Araucária: Solicitação de Descaracterização de área classificada como Zona de Preservação de Fundo de Vale – ZPFV, considerando a inexistência de nascente e corpo hídrico, transformando-a em Zona Especial de Indústria II - ZEI 2, na APA do Passaúna - Araucária;

02 - Protocolo nº 19.148.874-1 – Campo Largo: Solicitação de ajuste de área em Zona de Preservação de Fundo de Vale – ZPFV e em Zona de Conservação da Vida Silvestre – ZCVS, transformando-a em Corredor de Uso Especial – CUE, na APA do Rio Verde, matrícula 5.319;

03 – Protocolo nº 19.243.988-4 – IAT: Solicitação de desafetação de área em Zona de Preservação de Fundo de Vale – ZPFV, transformando-a em Zona de Urbanização Consolidada I – ZUC I, com sobreposição do Corredor Especial de Uso Turístico – CEUT, dada a inexistência de nascente e corpo hídrico. Matrícula 50.135, APA do Passaúna – Campo Largo;

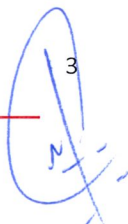
04 – Protocolo nº 19.240.512-2 – IAT: Solicitação de desafetação de área em Zona de Preservação de Fundo de Vale – ZPFV, transformando-a em Zona de Urbanização Consolidada I – ZUC I, com sobreposição do Corredor Especial de Uso Turístico – CEUT, dada a inexistência de nascente e corpo hídrico. Matrícula 9.333, APA do Passaúna – Campo Largo.

1 Aos trinta dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas e trinta minutos,
2 por intermédio da plataforma digital *WebConf Celepar*, realizou-se a 76ª reunião do Conselho
3 Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba – CGM/RMC (2ª reunião
4 ordinária de 2022), contando com a presença do Presidente do CGM/RMC, Sr. Gilson Santos;
5 de 07 conselheiros votantes: Sr. Raul Clemente Peccioli Filho (titular COMEC), Sr. Julio
6 Eduardo Arce (suplente Universidade – UFPR), Sr. José Rossa Jr. (suplente SINDUSCON),
7 Sr. João Lech Samek (titular – IAT) e representantes substitutos dos prefeitos Pinhais,
8 Piraquara e Curitiba: Sra. Yoná Lemos Ruthes, Sra. Cristina Maria Rizzi Galerani e Sr. Ibson
9 Campos, respectivamente, nomeados via ofício para a sessão; além dos demais convidados e
10 ouvintes conforme lista de presença em anexo à presente ata. Primeiramente, o Presidente
11 Gilson Santos, agradeceu a presença de todos e, em seguida, passou a palavra para a secretária
12 Millena Reis que deu início à apresentação da pauta da reunião. O primeiro assunto
13 apresentado foi o **protocolo nº 19.112.790-0 – Araucária**, referente à solicitação de
14 descaracterização de área classificada como Zona de Preservação de Fundo de Vale – ZPFV,
15 considerando a inexistência de nascente e corpo hídrico na área frontal do imóvel de matrícula
16 nº 29.949, convertendo a área para Zona Especial de Indústria II – ZEI II, na APA do Passaúna.
17 A secretária Millena Reis explicou que foi apresentado Laudo Hidrogeológico informando
18 que, ao invés de corpo hídrico na área frontal do imóvel, há uma linha de tubulação que
19 direciona as águas pluviais dos imóveis à montante, explicou também que a Secretaria
20 Municipal do Meio Ambiente de Araucária e o IAT emitiram pareceres favoráveis quanto à

21 descaracterização da nascente do ponto P1, bem como do curso hídrico que leva ao ponto P2,
22 inclusive a prefeitura de Araucária já atualizou sua base cartográfica com a retirada desse
23 traçado e solicitou a retificação do zoneamento de ZPFV para ZEII entre os dois pontos, ao
24 passo que o IAT informou que foi verificada a existência de curso hídrico somente na parte
25 sul do terreno. A secretária Millena Reis complementou que o processo foi encaminhado à 2ª
26 Reunião da CAT do Passaúna, de 2022, a qual verificou, a partir dos pareceres emitidos, a
27 inexistência do fundo de vale no imóvel, bem como nos demais imóveis que interligam até a
28 demarcação da nascente, e identificou a existência de curso hídrico na porção sul do terreno
29 que seria objeto de afetação solicitando o mapa de delimitação das áreas afetadas e desafetadas
30 que indicasse as coordenadas das nascentes localizadas ao sul que dão origem às afetações,
31 para posterior encaminhamento ao CGM/RMC. A secretária apresentou o mapa de
32 levantamento de cursos hídricos protocolado pelo requerente e informou que foram mapeados
33 vários corpos hídricos em uma área de abrangência superior à do imóvel, afetando outros
34 imóveis que não possuem relação com a área do requerente e explicou que, de acordo com a
35 empresa responsável pelo laudo, o mapeamento foi realizado somente por meio da cartografia
36 municipal 1:2000, de 2018, sem a realização de vistorias *in loco* para atestar a existência dessas
37 feições. Para complementar, a secretária mencionou o art. 29 do Decreto Estadual 5.063, de
38 20 de novembro de 2021, que define que fica a cargo do empreendedor efetuar levantamentos
39 necessários, por sua conta e risco, e a cargo do órgão ambiental efetuar a averiguação da
40 situação e que, constatada a inexistência de área de preservação indicada no mapa de
41 zoneamento, fica a cargo do órgão ambiental, ouvida a CAT, informar quando ao
42 enquadramento da área de zoneamento. Por outro lado, o artigo também define que, constatada
43 a existência de uma área de fundo de vale que não está indicada no mapa de zoneamento, fica
44 a cargo do órgão ambiental competente informar quanto à necessidade de proteção do mesmo
45 conforme legislação vigente, não deixando clara qualquer exigência de enquadramento desta
46 área no zoneamento da APA. Deste modo, a secretária informou que a COMEC não elaborou
47 o mapa de zoneamento com a afetação das ZPFVs, tomando como base o mapeamento
48 encaminhado pelo requerente, porque as feições hídricas não correspondem à base cartográfica
49 municipal 1:2000 que a COMEC possui, tampouco com a base hidrográfica da SUDERHSA
50 e, também, porque não foi realizada vistoria pelo requerente ou pelos órgãos ambientais
51 competentes para averiguarem a exata localização destas áreas que irão impactar outros
52 imóveis. O técnico do IAT, Sr. Diclecio, informou que realizou a vistoria e constatou que
53 realmente não existe a nascente e o curso hídrico na área frontal do imóvel, objeto da
54 solicitação, e que o solo é Guabirotuba com característica argilosa. O Sr. Diclecio ainda
55 informou que, apesar de não ser objeto da solicitação, foi identificado o corpo hídrico ao fundo
56 do imóvel que será preservado pelo proprietário, mas reforçou que essa identificação não era
57 objeto do trabalho solicitado. A secretária executiva do CGM ressaltou que o fundo de vale
58 identificado na porção sul do imóvel tem sua proteção assegurada pelo Código Florestal
59 Brasileiro. O Sr. João Samek considerou que está claro o trabalho realizado que identificou a
60 inexistência de curso hídrico na área frontal do imóvel, concordando o pedido de desafetação,
61 mas indicou que seria necessário um procedimento para a avaliação dos corpos hídricos na
62 porção sul do imóvel. O Sr. Raul Peccioli sugeriu que fosse encaminhada a deliberação
63 referente à desafetação, já que é o objeto principal da solicitação, mas sugeriu também que o
64 Município e o IAT realizassem a análise do fundo de vale na área sul do imóvel, e também dos

65 demais corpos hídricos das outras áreas, em um segundo momento. O Sr. Ibson Campos
66 também foi favorável à desafetação, mas também entendeu ser necessário o levantamento no
67 imóvel como um todo. A secretária executiva concordou com o posicionamento dos
68 conselheiros, mas informou que o curso hídrico ao sul do imóvel também afeta outros imóveis,
69 o que dependeria de um levantamento mais abrangente que não poderia ser realizado pelo
70 requerente, tendo em vista que o trabalho envolveria vistorias em propriedades vizinhas, desta
71 forma entendeu que isso deveria ser realizado por órgãos públicos, como secretaria municipal
72 do meio ambiente e/ou IAT. O Sr. Raul Peccioli opinou que, em um primeiro momento, fosse
73 realizado o levantamento dentro do imóvel, pelo próprio empreendedor, e em um segundo
74 momento, fosse solicitado apoio do Município e do IAT para o levantamento no entorno, antes
75 do encaminhamento do pedido de alteração do Decreto Estadual da APA do Passaúna. O Sr.
76 João Samek também entendeu que cabe ao empreendedor fazer o levantamento do corpo
77 hídrico dentro do imóvel e que o trabalho na área externa poderia ser realizado pelo IAT e pela
78 COMEC, para dar maior segurança até para os proprietários lindeiros, já que se reconheceu a
79 existência desse curso hídrico. Em seguida, o Sr. Samek questionou o zoneamento atual dessa
80 área ao sul do imóvel. A secretária informou que é Zona Especial de Indústria II e informou
81 que só é possível identificar a hidrografia na área com a base cartográfica 1:2000 do Município,
82 mas que não é possível utilizá-la como base para realizar a afetação porque ela não consta na
83 base de dados da COMEC e porque não foi realizada a vistoria *in loco* para verificar sua
84 existência e correto posicionamento. O Sr. João Samek sugeriu que fosse realizada a
85 desafetação solicitada e, na sequência, o IAT, COMEC e Prefeitura Municipal de Araucária
86 realizassem o levantamento das áreas de APPs, para complementar o trabalho à nível de bacia.
87 O Sr. Julio Arce opinou pelo Conselho ater-se apenas à votação do que está na pauta e que os
88 demais detalhes levantados fossem apenas registrados. O Sr. Ibson Campos explicou que
89 entende que é mais complexo realizar uma desafetação do que uma afetação e a preservação
90 de um fundo de vale, tendo em vista que um corpo hídrico existente, mesmo que não mapeado,
91 será considerado no processo de licenciamento e deverá ser respeitado pelo empreendedor,
92 comentou também que outros corpos hídricos podem estar presentes na APA do Passaúna
93 como um todo, mas não foram mapeados e que mesmo assim deverão ser considerados quando
94 do licenciamento para empreendimentos. Complementou que, para a afetação, deveria ser
95 realizado um mapeamento em toda a totalidade da APA e, por fim, sugeriu que o Conselho
96 focasse na votação do pedido de desafetação da ZPFV, conforme solicitado, e da realização
97 do levantamento da área de APP, pelo proprietário, dentro dos limites do imóvel. O Sr. Raul
98 Peccioli também sugeriu que fosse aprovada a desafetação, mas que, obrigatoriamente, deverá
99 ser realizada uma vistoria *in loco*, entre IAT, COMEC e Prefeitura, para verificar a existência
100 do fundo de vale nos fundos do imóvel e posterior mapeamento como Zona de Preservação de
101 Fundo de Vale – ZPFV. O Sr. João Samek reforçou que os órgãos públicos realizassem,
102 primeiramente, uma vistoria no local, para posteriormente, verificar como poderá ser realizada
103 a afetação. O Sr. Ibson Campos propôs que o Conselho aprovasse a desafetação, conforme o
104 solicitado, e que solicitasse que os órgãos municipais e estaduais competentes realizem a
105 vistoria para verificar a existência dos corpos hídricos na ZEI – II, próxima ao imóvel, para a
106 posterior afetação como ZPFV. O Sr. Diclecio Falcade informou que é possível realizar a
107 vistoria. O Sr. Raul Peccioli informou que a proposta seria, em um primeiro momento, a
108 aprovação da desafetação condicionada à vistoria, pelos órgãos estaduais e municipais

3



109 competentes, no perímetro do imóvel em análise e, em seguida, o trabalho poderia ser
110 expandido para as áreas do entorno.

111
112 **DECISÃO:** Após as discussões do Conselho, a secretária encaminhou o assunto para votação
113 dos Srs. Conselheiros. Por UNANIMIDADE, o CGM/RMC manifestou-se favoravelmente à
114 solicitação desafetação da Zona de Preservação de Fundo de Vale – ZPFV que cruza a porção
115 frontal do imóvel, dada a inexistência de nascente e corpo hídrico, transformando-a em Zona
116 Especial de Indústria II - ZEI 2, conforme mapa de zoneamento proposto. Também foi deferido
117 que os órgãos ambientais estaduais e municipais realizem vistoria na porção sul do imóvel para
118 averiguarem a existência e a real localização de corpos hídricos e que, caso estes existam,
119 sejam objetos de afetação como Zonas de Preservação de Fundo de Vale – ZPFV, no
120 Zoneamento da APA do Passaúna – Araucária, a ser aprovada pelo CGM/RMC.
121 Posteriormente, o trabalho deverá ser expandido para outras áreas próximas ao imóvel, para a
122 identificação dos outros corpos hídricos.

123
124 Na sequência, foi apresentado pela secretária o **protocolo nº 19.148.874-1 – Campo Largo**,
125 relativo à solicitação de ajuste de área em Zona de Preservação de Fundo de Vale – ZPFV e
126 em Zona de Conservação da Vida Silvestre – ZCVS, transformando-as em Corredor de Uso
127 Especial – CUE, na APA do Rio Verde, em imóvel de matrícula nº 5.319. A secretária explicou
128 que com base nos documentos e laudo hidrogeológico apresentados, foi verificado que a
129 nascente e o córrego se localizam no imóvel vizinho à área em questão e que suas APPs acabam
130 por atingir este, no entanto foi identificado um deslocamento entre a posição real da nascente
131 e o que foi delimitado como ZPFV no zoneamento da APA do Rio Verde. Informou, também,
132 que o laudo identificou que as áreas demarcadas como ZCVS não possuem vegetação e demais
133 características necessárias para sua definição nesta zona. A secretária mencionou que o IAT
134 verificou *in loco* que na divisa do imóvel, em sentido paralelo, há um talvegue para escoamento
135 de água pluvial proveniente do pavimento e de taludes de corte e aterro da rodovia que encontra
136 o curso hídrico existente no imóvel limdeiro, entretanto não foi encontrado vestígio de nascente
137 nesta área. A secretária Millena relatou que após o parecer do IAT, o processo foi encaminhado
138 para o Grupo Interinstitucional de Trabalho – GIT que solicitou que o requerente apresentasse
139 “o levantamento planialtimétrico com as demarcações da nascente e corpo hídrico juntamente
140 com a respectiva demarcação da APP”. Após o atendimento do solicitado, o processo retornou
141 ao GIT que deu parecer favorável à solicitação e encaminhou ao CGM/RMC. No entanto, a
142 secretária informou que o Departamento de Planejamento da COMEC, identificou uma
143 divergência entre a demarcação da nascente apresentada no levantamento planialtimétrico e as
144 coordenadas da mesma nascente apresentadas no laudo, por isso solicitou que o laudo fosse
145 revisto. A secretária informou que foi apresentado novo Laudo de Inspeção Geológica
146 complementar com a retificação da posição da nascente e que o técnico do IAT, Sr. Diclecio
147 Falcade, realizou nova vistoria no imóvel, onde verificou que as coordenadas apresentadas no
148 novo laudo estavam compatíveis com a posição da nascente encontrada *in loco*, emitindo
149 parecer favorável à desafetação da ZPFV e da ZCVS no imóvel, remetendo novamente o
150 processo ao CGM/RMC para análise e deliberação final.



152 **DECISÃO:** Após as discussões do Conselho, a secretária encaminhou o assunto para votação
153 dos Srs. Conselheiros. Por UNANIMIDADE, o CONSELHO manifestou-se favoravelmente à
154 solicitação de ajuste da Zona de Preservação de Fundo de Vale – ZPFV e da Zona de
155 Conservação da Vida Silvestre – ZCVS na APA do Rio Verde, na área de imóvel de matrícula
156 nº 5.319, conforme Laudo de Inspeção Geológica e proposta de mapa de zoneamento
157 apresentados, considerando a constatação de deslocamento de nascente mapeada como ZPFV
158 e de inexistência de vegetação em parte da área mapeada como ZCVS.
159

160 Em seguida, a secretária executiva apresentou os **protocolos nº 19.243.988-4 e nº 19.240.512-**
161 **2 – IAT**, relativos às solicitações de desafetação de áreas em Zona de Preservação de Fundo
162 de Vale – ZPFV, transformando-as em Zona de Urbanização Consolidada I – ZUC I, com
163 sobreposição do Corredor Especial de Uso Turístico – CEUT, nos imóveis de matrícula 50.135
164 e 9.333 respectivamente, na APA do Passaúna – Campo Largo. Inicialmente, a secretária
165 relatou que foram encaminhados à Prefeitura Municipal de Campo Largo os Laudos de
166 Inspeção Geológicas das áreas, elaborados em 2020, os quais concluíram que a feição erosiva
167 linear, a qual se refere a ZPFV, estava seca, e que não se obteve evidências de campo que
168 confirmassem a existência de qualquer nascente ao longo dos lotes, tampouco pontos onde o
169 nível d'água intercepta a superfície do terreno, ou seja, não foram encontrados indícios de
170 fluxo que confirmassem a existência de curso hídrico de qualquer gênese. A secretária explicou
171 que a Prefeitura Municipal de Campo Largo emitiu carta de anuência e encaminhou o processo
172 ao IAT que realizou a análise e não encontrou “focos erosivos representativos” e verificou que
173 a “permeabilidade é bastante baixa devido aos solos serem argilosos”, além de relatar que
174 historicamente o imóvel recebia águas pluviais oriundas de estradas sem pavimentação que
175 formavam o escoamento superficial e que, posteriormente, esse escoamento foi canalizado,
176 mas hoje em dia essa canalização está abandonada, pois a coleta de águas pluviais possui outro
177 destino. A secretária executiva informou que os dois imóveis objetos da mesma solicitação
178 encontram-se um de frente ao outro sendo divididos apenas pela Rua Mato Grosso e que, em
179 ambos os casos, o IAT concluiu em seu parecer que não havia evidências para confirmar a
180 existência de nascente e de nenhum corpo hídrico, não sendo necessária a presença de APP e
181 que, mesmo assim, o superficiário possui interesse em preservar a vegetação existente. Deste
182 modo, a secretária informou que o IAT se manifestou favorável ao pedido de desafetação da
183 ZPFV que incide nos imóveis, transformando-as em ZUC, e que os processos foram
184 encaminhados para a 1ª Reunião da CAT do Passaúna de 2022, que solicitou levantamento
185 topográfico e retorno para nova análise. Na 3ª Reunião Ordinária de 2022, a CAT se
186 manifestou favorável às solicitações e encaminhou-as ao CGM/RMC.
187

188 **DECISÃO:** Após a apresentação, a secretária encaminhou o assunto para votação do
189 Conselho. Por UNANIMIDADE, o CONSELHO manifestou-se favoravelmente à solicitação
190 de desafetação da Zona de Preservação de Fundo de Vale – ZPFV, transformando-a em Zona
191 de Urbanização Consolidada I, com sobreposição do Corredor Especial de Uso Turístico –
192 CEUT, na área dos imóveis de matrícula nº 50.135 e 9.333, na APA do Passaúna – Campo
193 Largo, conforme proposta de mapa de zoneamento apresentado, considerando a constatação
194 de inexistência de nascente ou corpo hídrico nas áreas.
195



Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba

196
197
198
199
200
201
202
203

Nos assuntos gerais da sessão, a Secretária Executiva do Conselho Gestor dos Mananciais comunicou que as próximas reuniões serão na modalidade presencial. Dando encerramento à reunião, o Presidente Gilson Santos e a Secretária Executiva do CGM/RMC agradeceram a presença de todos os participantes e, nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião às 16 horas. Eu, Millena Ribeiro dos Reis, lavrei a presente ata.


GILSON DE JESUS DOS SANTOS

Presidente Interino


MILLENA RIBEIRO DOS REIS

Secretária Executiva

ANEXO - LISTA DE PRESENÇA

The screenshot displays a meeting interface with a list of participants on the left and a video call window on the right. The list includes names, initials, and status indicators. The video call window shows three participants: Comec, Ibsont Campos, and Millena. The main content area displays 'ASSUNTOS GERAIS' and 'Próxima reunião presencial'.

Participants List:

- USUÁRIOS (13)**
 - Millena Ribeiro dos Reis (MIR)
 - Comec
 - Cristina Calestani
 - Direção
 - Elaine Marinho Vieira
 - Ibsont Campos
 - João L. SIMEK
 - Jose Bossa Simonsen PR
 - Julio Ace - UPPR
 - Millena
 - Ude Schmidt
 - Yoná Lemos Rulhes
 - Yoná Lemos Rulhes
- Evilpejo assist:**
 - Julio Ace - UPPR 15:34
 - Julio Ace - UPPR 15:35
 - Yoná Lemos Rulhes 15:33
 - Yoná Lemos Rulhes 15:46
 - Yoná Lemos Rulhes 15:46
 - Comec 15:46
 - Julio Ace - UPPR 15:46
 - Comec 15:54
 - Yoná Lemos Rulhes 15:55
 - Comec 15:56
 - Yoná Lemos Rulhes 15:56
 - Julio Ace - UPPR 15:59

Meeting Window:

REUNIÃO CGM/RM/CAR/09/2022 | 8217

ASSUNTOS GERAIS

• Próxima reunião presencial

CGM

7

